



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 032/2022- Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeita

PORTARIA
Nº 040/2022

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora **MÁRCIA MARIA CORDEIRO RAMOS**, matrícula sob nº 866; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível IV, Classe A3, a Servidora **MÁRCIA MARIA CORDEIRO RAMOS**, matrícula sob nº 866, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 041/2022

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora **DEBORAH GLEINE DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 112; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível IV, Classe A3, a Servidora **DEBORAH GLEINE DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 112, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional